



7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
1. Doutorado concluído	8	
2. Mestrado concluído	5	
3. Especialização <i>lato sensu</i> em Linguagem (carga horária maior ou igual a 360 horas)	2	2
4. Especialização <i>lato sensu</i> em outra área (carga horária maior ou igual a 360 horas)	1	2
5. Título de especialista concedido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (considerado somente quando não computada a pontuação nos itens 3 ou 4)	1	2
6. Aperfeiçoamento ou atualização em Linguagem (carga horária igual ou maior a 360 horas)	1	2
Pontuação limite do quesito		
15		
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
1. Estágio docente em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Disciplinas em Linguagem (1 a 2 semestres = 1,5 ponto; mais que 2 semestres = 2 pontos)		
2. Estágio docente em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Disciplinas em outras áreas (1 a 2 semestres = 1 ponto; mais que 2 semestres = 1,5 pontos)		
3. Professor convidado em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Disciplinas em Linguagem (1 a 4 semestres = 2 pontos; 5 a 8 semestres = 2,5 pontos; mais que 8 semestres = 3 pontos)		
4. Professor convidado em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Disciplinas em outras áreas (1 a 4 semestres = 1,5 ponto; 5 a 8 semestres = 2 pontos; mais que 8 semestres = 2,5 pontos)		
5. Professor efetivo ou substituto em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Disciplinas em Linguagem (1 a 4 semestres = 3,5 pontos; 5 a 8 semestres = 5 pontos; mais que 8 semestres = 6,5 pontos)		
6. Professor efetivo ou substituto em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Disciplinas em outras áreas (1 a 4 semestres = 2,5 pontos; 5 a 8 semestres = 4 pontos; mais que 8 semestres = 5,5 pontos)		
7. Preceptor para estágios de Graduação (efetivo ou convidado). Disciplinas em Linguagem (1 a 4 semestres = 2 pontos; 5 a 8 semestres = 2,5 pontos; mais que 8 semestres = 3 pontos)		
8. Preceptor para estágios de Graduação (efetivo ou convidado). Disciplinas em outras áreas (1 a 4 semestres = 1,5 ponto; 5 a 8 semestres = 2 pontos; mais que 8 semestres = 2,5 pontos)		
9. Preceptor de residência em Fonoaudiologia ou multiprofissional de programas vinculados ao MEC (1 a 4 semestres = 1 ponto; 5 a 8 semestres = 2 pontos; mais que 8 semestres = 2,5 pontos)		
10. Bolsas de pós-graduação e de pesquisa (por bolsa)	1	2
11. Orientação de alunos não bolsistas em Projetos de Pesquisa ou bolsistas em Projetos de Ensino ou Extensão ou Grupos PET (1 a 5 alunos = 0,5 ponto; 6 a 10 alunos = 1 ponto; mais que 10 alunos = 1,5 ponto)		
12. Orientação de bolsista de iniciação científica ou trabalho final em curso de graduação ou especialização (1 a 5 alunos = 1 ponto; 6 a 10 alunos = 2 pontos; mais que 10 alunos = 3 pontos). Coorientação recebe metade dos pontos.		
13. Orientação de alunos de doutorado ou pós-doutorado (1 a 5 alunos = 4 pontos; 6 a 10 alunos = 5 pontos; mais que 10 alunos = 6 pontos). Coorientação recebe metade dos pontos.		
14. Orientação de alunos de mestrado (1 a 5 alunos = 3 pontos; 6 a 10 alunos = 4 pontos; mais que 10 alunos = 5 pontos). Coorientação recebe metade dos pontos.		
Pontuação limite do quesito		
30		
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
1. Livro publicado com ISBN com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil (autor = 3 pontos; editor = 1 ponto) - máximo 10 livros	1	10
2. Capítulo de livro publicado com ISBN com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil		
3. Patente registrada	3	
4. Patente aprovada	5	
5. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A1 - por publicação *	4	
6. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A2 - por publicação *	3,2	
7. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 - por publicação *	2,4	
8. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B2 - por publicação *	1,6	
9. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B3 - por publicação *	1,4	
10. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B4 - por publicação *	0,6	
11. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B5 ou C - por publicação *	0,4	
12. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES, mas não pontuado pela área 21 - por publicação *	0,4	
13. Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso. Pontuação por trabalho (nacional = 0,2 ponto; internacional = 0,4 ponto) - máximo 10 trabalhos		
14. Resumo simples publicado em anais de congresso (nacional = 0,1 ponto; internacional = 0,2 ponto) - máximo 10 trabalhos		
15. Produção de material didático - máximo 10 trabalhos	0,2	
16. Projetos de Pesquisa ou Ensino ou Extensão (participação = 0,2 ponto; coordenação = 0,4 ponto) - máximo 10 projetos		

17. Pesquisador Produtividade em pesquisa do CNPq 1	10	
18. Pesquisador Produtividade em pesquisa do CNPq 2	4	
* Para pontuação dos trabalhos científicos publicados em periódicos será considerada a pontuação da Área 21 (Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional) da CAPES.		
Pontuação limite do quesito		
35		
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
1. Experiência comprovada em Serviços de Fonoaudiologia ou de saúde (por ano)	0,3	3
2. Coordenação de Serviços, Cursos de graduação ou pós-graduação e Departamentos Universitários (considerar uma única vez por atividade exercida por um período igual ou superior a 12 meses)	2	6
3. Administração de órgãos de classe - sociedades científicas ou conselhos ou sindicatos (considerar uma única vez por atividade exercida por um período igual ou superior a 12 meses)	1	3
4. Membro Efetivo de Comissão Examinadora de Doutorado	2	6
5. Membro Efetivo de Comissão Examinadora de Mestrado	1	3
6. Membro Efetivo de Comissão Examinadora de trabalho de conclusão de curso ou projetos de pesquisa (1 a 5 trabalhos = 0,5 ponto; 6 a 10 trabalhos = 1 ponto; mais que 10 trabalhos = 1,5 ponto)		
7. Membro Efetivo de Comissão de Seleção para Professor Efetivo	2	6
8. Membro Efetivo de Comissão de Seleção para Professor Substituto	0,5	1,5
9. Membro Efetivo de Comissão de Seleção para Doutorado	1	3
10. Membro Efetivo de Comissão de Seleção para Mestrado	0,5	1,5
11. Membro Efetivo de Comissão de Seleção para Monitoria ou residência ou especialização (1 a 5 = 0,25 ponto; 6 a 10 = 0,5 ponto; mais que 10 = 1 ponto)		
12. Membro de Comissão Editorial. Considerar um ano de participação por periódico	0,5	2
13. Organização ou coordenação de evento científico nacional durante a graduação	0,5	1
14. Organização ou coordenação de evento científico nacional após a graduação	1	2
15. Palestra ou conferência ou mesa-redonda, dentre outros em evento científico nacional	0,5	1
16. Organização ou coordenação de evento científico internacional	2	4
17. Palestra ou conferência ou mesa-redonda, dentre outros em evento científico internacional	1	4
Pontuação limite do quesito		
18		
Quesito: DISTINÇÕES		
1. Professor homenageado	0,1	0,4
2. Prêmio por trabalhos apresentados em eventos científicos (nacional = 0,1 ponto; internacional = 0,2 ponto)		1,6
Pontuação limite do quesito		
2		
TOTAL		100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;